



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.029, DE 31 DE AGOSTO DE 2000.

**“Dispõe sobre a regularização de áreas públicas municipais ocupadas e doação de materiais de construção civil, para famílias carentes do Município”.**

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regularizar as áreas ocupadas por famílias de baixa renda, que já tenham efetuado, há vários anos, suas construções em áreas públicas municipais, cujos terrenos contenham até 250 m<sup>2</sup>, localizadas nos Distritos do Polvilho e de Jordanésia e no Bairro do Ponunduva.

**Parágrafo Único:** Decreto do Executivo disporá sobre a forma de concessão, nos termos do artigo 17, I, letra “f”, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**Art. 2º** Será outorgado concessão de direito real de uso, por 99 (noventa e nove) anos, aos ocupantes das referidas áreas, que preencherem as condições da presente Lei.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação de materiais de construção civil, para famílias carentes do Município de Cajamar.

**Art. 4º** Para efeito do artigo anterior, consideram-se famílias carentes:

- a) aquelas que residem em construções precárias de habitabilidade ou em perigo de desabamento ou que não disponham de condições financeiras para promover as reformas necessárias;
- b) que habitam em áreas cedidas ou vendidas à elas e que não tenham condições de, por si só, erigir a unidade residencial mínima para moradia.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 754, de 10 de agosto de 1990, e Lei Municipal nº 972, de 15 de dezembro de 1998.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de agosto de 2000.

**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

**ALTAIR CORDEIRO DA SILVA**  
Diretor de Administração em exercício